

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.866 de 12 de fevereiro de 2020.

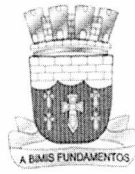
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do magistério público efetivos do Município, no percentual de 13% (treze por cento) sobre a remuneração base.

Parágrafo Único - Esta Lei produzirá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º- Servirá de recurso para atender a despesa de que trata a presente Lei, a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, em caso de inexistência ou insuficiência de dotação decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a abrir crédito adicional ou suplementar no valor suficiente para satisfazer as despesas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 12 de fevereiro de 2020.


**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO**

2020 - 13%

CARGOS	CLASSES	I (até 5 anos)	II (5 a 10)	III (10 a 15)	IV (15 a 20)	V (20 a 25)	VI (25 a 30)	VIII (+30)
PROFESSOR BÁSICA I	A (MÉDIO)	2.089,74	2.256,91	2.437,48	2.632,47	2.843,06	3.070,93	3.316,15
	B (SUPERIOR)	2.612,17	2.821,15	3.046,84	3.290,58	3.553,82	3.838,13	4.145,18
	C (ESPECIALIZAÇÃO)	3.265,22	3.526,43	3.808,54	4.113,22	4.442,29	4.797,67	5.181,50
	D (MESTRADO)	4.081,51	4.408,03	4.760,68	5.141,54	5.552,85	5.997,08	6.476,84

CARGOS	CLASSES	I (até 5 anos)	II (5 a 10)	III (10 a 15)	IV (15 a 20)	V (20 a 25)	VI (25 a 30)	VIII (+30)
PROFESSOR BÁSICA II	A (SUPERIOR)	2.612,17	2.821,15	3.046,84	3.290,58	3.553,82	3.838,13	4.145,18
	B (ESPECIALIZAÇÃO)	3.265,22	3.526,43	3.808,54	4.113,22	4.442,29	4.797,67	5.181,50
	C (MESTRADO)	4.081,51	4.408,03	4.760,68	5.141,54	5.552,85	5.997,08	6.476,84
	D (DOUTORADO)	5.223,10	5.510,04	5.950,84	6.426,91	6.941,06	7.496,35	8.096,06

CARGOS	CLASSES	I (até 5 anos)	II (5 a 10)	III (10 a 15)	IV (15 a 20)	V (20 a 25)	VI (25 a 30)	VII (+30)
SUPERVISOR ESCOLAR	A (SUPERIOR)	2.612,17	2.821,15	3.046,84	3.290,58	3.553,82	3.838,13	4.145,18
	B (ESPECIALIZAÇÃO)	3.265,22	3.526,43	3.808,54	4.113,22	4.442,29	4.797,67	5.181,50
	C (MESTRADO)	4.081,51	4.408,03	4.760,68	5.141,54	5.552,85	5.997,08	6.476,84
	D (DOUTORADO)	5.223,10	5.510,04	5.950,84	6.426,91	6.941,06	7.496,35	8.096,06

Piso Nacional - 40 Horas	R\$	2.886,24
Piso Proporcional - 30 Horas	R\$	2.164,68

